O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso: das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Em Reuniões e Assembléias do Conselho Federal de Bibliotecono mia não será válida a representação por procuração.

Artigo 2º - Esta Resolução é extensiva aos membros dos Gonselhos Regionais de Biblioteconomia.

Brasilia, 16 de novembro de 1972

Murilo Bastos da Gunha

Presidente do CFB